Publicado no DOM/ DM
Em 20 / 6 / 2018.

PROTOCOLO
000840/2018
Câmara Municipal de Domingos Martins
21/06/2018 13:10:08
LEI MUNICIPAL
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal
Estado do E
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Ce
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.850/2018

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III, DO ART. 5º DA LEI Nº 2.759/2016.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do art. 5º da Lei Municipal nº 2.759/2016, alterado pela Lei Municipal nº 2.775/2016, passa a ter a seguinte redação.

"Art. 5º A subordinação do servidor lotado nas unidades dispostas no Anexo I, itens I a 26 obedecerá ao seguinte:

.....

III – itens 03 a 26, subordinados a Secretaria-Geral Administrativa e Legislativa, com exceção do item V – Secretaria-Geral de Controladoria, que será subordinada a Direção de Unidade Superior."

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data da sua publicação.

Domingos Martins, ES, 18 de junho de 2018.

WANZETE KRUGER
Prefeito